

do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

#### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Confederação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

#### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Confederação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

#### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2014.

Cláusula 12.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Cláusula 13.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de março de 2013, em dois exemplares de igual valor.

1 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, *José Curado*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/57/DDF/2013)

#### Enquadramento técnico a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Ana Carolina Martins Lopes Mendonça.	Diretora Comunicação /Coordenadora Técnica.

206804798

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

#### Despacho n.º 3790/2013

Considerando que:

a) O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é gerido por uma comissão diretiva composta por três membros, nomeados por despacho do Ministro das Finanças, um dos quais é designado pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo;

b) Através do Despacho n.º 19514/2003, de 14 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de outubro de 2003, o engenheiro Licínio Manuel Prata Pina foi nomeado membro da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo em representação da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo;

c) No seguimento da sua designação para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, o engenheiro Licínio Manuel Prata Pina apresentou a renúncia ao cargo membro da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo por ter ficado privado da sua disponibilidade para poder continuar a desempenhar com zelo e assiduidade aquelas funções;

d) Por carta datada de 27 de dezembro de 2012, a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo veio designar como seu representante na Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo o economista Renato Manuel Ferreira Feitor, requerendo a sua nomeação em substituição do engenheiro Licínio Manuel Prata Pina,

ao abrigo do disposto na alínea f) do número 4 do Despacho n.º 2533/2013, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, e nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e no número 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 854/87, de 5 de novembro:

1 — Aceito a renúncia ao cargo de Membro da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo do engenheiro Licínio Manuel Prata Pina.

2 — Nomeio, em representação da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e em substituição do engenheiro Licínio Manuel Prata Pina, o economista Renato Manuel Ferreira Feitor.

4 de março de 2013. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

206806328

### Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

#### Aviso n.º 3581/2013

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA pretende recrutar mediante mobilidade interna na categoria de um técnico de informática Grau 1 Nível 1, nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional e Sistemas de Informação, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

- Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- Ser detentor/a da categoria de técnico de informática Grau 1 Nível 1;
- 12.º ano de Escolaridade ou Equivalente.

II — Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Assegurar a gestão e administração de sítios *Web*, desenvolver componentes e pequenas aplicações funcionais nomeadamente para ambiente *Web*, em linguagens de programação correntes. Analisar, instalar e gerir produtos *open source*.

III — Local de trabalho:

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, Alameda Hermano Patrone, 1495 — Alêg

IV — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

Os interessados/as devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido à Direção-Geral do INA, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detêm, da carreira e ou categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente.